



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

PROMOÇÃO NATAL GRAVATAÍ SHOPPING

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.045581/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CONDOMINIO SHOPPING BOULEVARD DOS ANJOS

Endereço: CENTENARIO Número: 555

Bairro: PASSO DAS PEDRAS Município: GRAVATAÍ UF: RS CEP:94035-240

CNPJ/MF nº: 41.183.043/0001-37

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

12/11/2025 a 31/12/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

12/11/2025 a 31/12/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A promoção compre e ganhe, será realizada no interior do Gravataí Shopping.

A presente promoção ocorrerá no período compreendido das 10h do dia **12/11/2025** até as 20h do dia **31/12/2025**, podendo seu término ocorrer em data anterior, caso haja o esgotamento dos brindes disponibilizados. O shopping poderá adotar horários especiais para o Natal 2025, os quais serão amplamente divulgados.

Qualquer pessoa física poderá participar desta promoção, desde que seja validamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas, do Ministério da Economia e comprovadamente maior de 18 (dezoito) anos, exceto lojistas, funcionários, empregados e contratados das lojas participantes e demais colaboradores com vínculo direto ou indireto com o Shopping ou com as lojas que compõem o mall do shopping.

Ao juntar R\$ 500,00 (quinhentos reais) em notas ou cupons fiscais de compras realizadas nas lojas aderentes a esta promoção comercial mediante qualquer forma de pagamento, durante o período de 10h do dia **12/11/2025** até as 20h do dia **31/12/2025**, o consumidor terá o direito de retirar 1 (um) Panetone ou Chocotone Bauducco (1 unidade por CPF).

Somente serão válidas as notas fiscais de lojas aderentes (consultar previamente o rol de lojas participantes) de compras realizadas durante o período da promoção e que estiverem com o CPF do participante. Notas fiscais com CPFs de terceiros ou sem o lançamento de CPF inviabilizarão a participação/entrega do brinde.

Será liberado um brinde por CPF, independentemente do valor de nota fiscal que ultrapassar R\$ 500,00 (quinhentos reais).

O Shopping não faz reserva de brindes. Caso os brindes tenham esgotado, a promoção é automaticamente encerrada.

A retirada do brinde está sujeita disponibilidade de brindes em estoque, ou seja, QR Code obtido na promoção não irá reservar o brinde, devendo o participante apresentá-lo no balcão de trocas da promoção localizado nas dependências do Shopping durante o período de participação indicado no regulamento ou enquanto durar o estoque de 1.750 (mil setecentos e cinquenta) brindes na promoção, ou seja, serão contemplados os 1.750 (mil setecentos e cinquenta) primeiros participantes que apresentarem o QR CODE gerados na promoção e um documento original com foto.

Os clientes deverão, obrigatoriamente, acessar o site do Shopping, www.gravataishoppingcenter.com.br ou nos totens de autoatendimento no Ponto de trocas localizado no interior do shopping.

Em seguida, deverão realizar o cadastro completo dos seus dados pessoais e do(s) respectivo(s) comprovante(s) fiscal(is) de compras (nota /cupom fiscal no sistema da promoção).

Na sequência, o consumidor deverá cadastrar suas notas fiscais de compras através da leitura de um QR Code. Caso a nota/cupom fiscal não possua QR Code, o consumidor alternativamente deverá enviar uma foto legível de cada comprovante fiscal de compra, que permita a identificação, em especial, do CNPJ do estabelecimento participante emitente, endereço, a data de emissão (data da compra), número do cupom fiscal e o valor total da compra.

Uma vez concluído o cadastro na promoção, validados os comprovantes fiscais de compras, o sistema emitirá o Qr Code do brinde que será liberado ao consumidor, que ficará registrado para consulta.

Após o cadastramento da nota fiscal, o sistema da promoção fará em, até 72 (setenta e duas) horas, sua confirmação ou recusa de participação na promoção.

Após às 20h do dia 31/12/2025 toda e qualquer nota fiscal recusada pelo sistema da promoção não dará direito ao brinde na promoção e não poderá ser submetido para avaliação novamente.

Todos os dados cadastrais deverão ser pessoais, de forma que não serão aceitos dados de terceiros compartilhados, incluindo o número de celular, sob pena de desclassificação. Todos os dados cadastrados serão utilizados para a consulta da titularidade do número de inscrição no CPF junto à Receita Federal.

Para concluir o cadastro, será requerido ao consumidor, ainda, que aceite todos os termos do presente Regulamento. Os dados pessoais fornecidos no âmbito desta promoção serão utilizados para as seguintes finalidades, em conformidade com a nossa Política de Privacidade (i) usá-los para executar esta promoção, mediante formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta promoção; controle de clientes; prestação de contas à Secretaria Prêmios e Apostas/ME; compartilhamento com empresas contratadas pelo Shopping

para executar a promoção; envio de informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta promoção, via e-mail, SMS ou WhatsApp; (ii) mantê-los no banco de dados do Shopping, com a finalidade específica de facilitar seu cadastro em promoções futuras a serem realizadas pelo Shopping; e (iii) enviar-lhe PESQUISAS DE SATISFAÇÃO, DIVULGAÇÃO PRODUTOS E SERVIÇOS OFERECIDOS PELOS SHOPPINGS, AÇÕES PROMOCIONAIS FUTURAS E PARA A DIVULGAÇÃO DE OFERTAS, PRODUTOS, SERVIÇOS E/OU RECOMENDAÇÕES PERSONALIZADAS, de forma personalizada ou não, via e-mail, SMS, telefone e/ou WhatsApp.

A ausência do aceite aos termos desse Regulamento resultará na impossibilidade da efetivação da participação do consumidor na presente promoção e no consequente recebimento do brinde. Assim, o não preenchimento de qualquer campo obrigatório impedirá a conclusão do cadastro e, consequentemente, implicará o impedimento da participação.

Concluído o cadastro pessoal, bem como dos comprovantes fiscais de compras na promoção, será gerado pelo sistema, após conferência, o Qr Code de liberação do brinde, enquanto durar o estoque disponível.

Caso algum comprovante fiscal de compras esteja ilegível ou não seja aceito, o consumidor precisará retificá-lo durante o período de vigência da promoção, sob pena de ser o referido comprovante desconsiderado, podendo acarretar a não liberação do brinde, caso não seja alcançado o valor exigido para participação. É de inteira responsabilidade do consumidor acompanhar o status de validação de notas fiscais por ele enviadas.

O cadastro dos dados pessoais nesta promoção deverá ser realizado 1 (uma) vez durante todo o período de vigência da promoção, sendo este controle vinculado ao número de inscrição no CPF, nome completo, número do celular, data de nascimento, endereço completo e e-mail informados pelo consumidor.

Caso, por qualquer razão, alheia à vontade do consumidor, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o consumidor poderá, durante o período de participação da promoção, procurar o Ponto de Trocas para cadastramento das notas fiscais e liberação do brinde.

É imprescindível que os consumidores participantes forneçam dados corretos, completos e verídicos no ato do cadastro, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, consequentemente, entrega dos prêmios. Assim, o Shopping não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou inverídicos, ficar impossibilitado de realizar a entrega dos prêmios.

Ocorrendo qualquer dificuldade no momento do cadastro nesta promoção ou na entrega do prêmio, o consumidor poderá entrar em contato com o Shopping através do "Fale Conosco" no site: www.gravataishoppingcenter.com.br.

Serão distribuídos, nessa promoção, um total de mil brindes.

Ficam os participantes cientes, desde já, que não poderão, em hipótese alguma, solicitar a troca do brinde mencionado neste regulamento, após a conclusão do processo de troca.

Notas fiscais e/ou cupons fiscais poderão ser somados até que se atinja o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em compras, para a troca prevista nesta promoção, sendo que o saldo que ultrapassar o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) não poderá ser repassado a terceiros nem utilizado para nova obtenção de brinde.

Serão aceitos, no máximo, 02 (dois) comprovantes de compra emitidos na mesma data, pelo mesmo estabelecimento participante do Shopping e para a mesma pessoa. Os demais comprovantes emitidos nestas mesmas condições serão verificados pelo Shopping, e em caso de confirmação de alguma irregularidade, serão simplesmente desconsiderados, mediante a aposição de carimbo pelos promotores da promoção, para o fim de participação nesta promoção.

Visando garantir, ainda, a idoneidade da promoção, no caso de apresentação de mais de 02 (duas) notas e/ou cupons fiscais emitidos pela mesma loja ou quiosque, com numeração sequenciada ou não, e contendo a mesma data de emissão; ou, ainda, na apresentação de mais de 03 (três) notas e/ou cupons fiscais da mesma loja, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, o Shopping reserva-se o direito de consultar a loja emitente, bem como a sua Administração, antes de entregar os brindes correspondentes a estas notas. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais serão invalidadas para efeito de participação nesta promoção.

Assim sendo, será admitida a cumulatividade de notas fiscais e/ou cupons fiscais com valores inferiores a R\$ 500,00 (quinhentos reais) que poderão ser somados até completarem a quantia necessária para se atingir o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a troca prevista nesta promoção.

Após o término dessa promoção, eventuais saldos serão desconsiderados, não podendo ser utilizados em promoções futuras, realizadas por este Shopping.

A apresentação das notas e/ou cupons fiscais para troca pelo brinde, deverá ser efetuada, pelos participantes, no Ponto de troca no interior do shopping, com funcionamento de 10h do dia **12/11/2025** até as 20h do dia **31/12/2025**, de segunda-feira a sábado das 10h às 22h e aos domingos e feriados das 11h às 21h para que os clientes possam trocar suas notas pelo brinde e participem da promoção. Todavia, em caso de alteração no horário de funcionamento do Shopping, o Ponto de trocas funcionará de acordo com o novo horário de funcionamento estabelecido e, serão atendidos apenas os participantes que entrarem na fila até este novo horário, ocasião em que esta será encerrada.

No último dia de participação, a fila para atendimento no Ponto de troca será encerrada às 20h, sendo que todos os participantes que entrarem na fila até esse horário serão devidamente atendidos. Já as pessoas que não tiverem entrado na fila até este horário não serão atendidas, mesmo que ainda haja atendimento no Ponto de trocas das pessoas que estiverem na fila.

As notas/cupons fiscais deverão ter sido emitidas no período de participação, sendo que as trocas deverão ser efetuadas, no Ponto de trocas da promoção, neste mesmo período, dentro dos horários acima previstos, podendo o período de troca ser inferior ao estipulado, caso esgote-se o estoque dos brindes disponíveis para essa promoção. Assim sendo, notas fiscais e/ou cupons fiscais emitidos antes e/ou depois do período de realização desta promoção serão desconsiderados para efeito de troca.

Para o encerramento da fila do Ponto de trocas, valerá o horário dos computadores do Ponto de trocas da promoção.

No momento da troca da(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) fiscal(is) no Ponto de trocas, o participante deverá informar os seus dados cadastrais, incluindo nome e endereço completos, data de nascimento, número da carteira de identidade (obrigatória a apresentação do documento) e órgão emissor, telefones (com DDD), número do CPF (obrigatória a apresentação do documento) e e-mail, se houver, para o(a) atendente que efetuará o cadastro dos dados no sistema, fazer a conferência das notas/cupons fiscais apresentados e efetuar a entrega do brinde que o participante terá direito, sendo limitado a um brinde por CPF.

Não será permitido que terceiros efetuem o cadastro em nome do participante desta promoção, mesmo que estes representantes apresentem os documentos originais do titular da nota e/ou cupom fiscal.

Ficam os participantes cientes, desde já, que o saldo acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida por força de legislação fiscal a "divisão" de valores de notas fiscais para o mesmo ou entre participantes no ato da compra.

Somente serão válidas as notas e/ou cupons fiscais realizados pelo participante emitidos: (i) por estabelecimentos comerciais aderentes à promoção, sediados no Shopping mandatário; e (ii) com data de emissão dentro do período de participação desta promoção.

E, ainda, somente serão válidos os cupons emitidos pelas lojas participantes com endereço no Shopping mandatário, que preencherem as condições básicas da promoção e que possibilitarem a verificação de sua autenticidade.

Quanto aos estabelecimentos localizados no interior do Shopping mandatário, que, por razões tributárias, são desobrigados de emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal é entregue apenas posteriormente ao pagamento do produto ou serviço, o Shopping se reserva o direito de avaliar caso a caso, com base no tipo de comprovante de compra a ser apresentado pelo cliente no Ponto de trocas, a fim de que este possa ter direito ao(s) brinde(s), cabendo à Promotora a decisão final de entrega do(s) brinde(s).

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 12/11/2025 10:00 a 31/12/2025 20:00

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
1.750	1 (um) Panetone ou Chocotone Bauducco (1 unidade por CPF), enquanto durar o estoque - Quantidade de Panetone 1375 - Quantidade de Chocotone 375	18,80	32.900,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1.750	32.900,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não serão admitidos: (i) Utilizar notas fiscais de outros consumidores ou solicitar a divisão de créditos de notas fiscais; (ii) Solicitar o cadastro em nome de outro consumidor; (iii) Utilização de nota fiscal emitida em nome de pessoa jurídica; (iv) Nota fiscal/cupom fiscal emitidos por telefone ou correio; (v) Nota fiscal/cupom fiscal cuja transação tenha sido feita fora do período de 10h do dia **12/11/2025** até as 20h do dia **31/12/2025**; (vi) Nota fiscal/cupom fiscal de transações realizadas fora do Shopping; (vii) Reimpressão de nota fiscal/cupom fiscal de estabelecimentos comerciais, ou com quaisquer irregularidades, rasuras ou informações não verídicas, as quais cancelarão os comprovantes de vendas; (viii) Qualquer outro documento de compra; (ix) Nota fiscal/cupom fiscal rasurados; (x) Nota fiscal/cupom fiscal relativos ao estacionamento e cinema; (xi) Notas fiscais relativas à aquisição de serviços em lojas localizadas no Shopping, tais como: bancos e casas lotéricas. (xii) 1ª via dos comprovantes de venda do cartão desacompanhada da respectiva nota/cupom fiscal.

Não serão aceitos, para efeitos de troca nesta promoção, nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) ilegíveis, xerocados, ainda que autenticados em cartório, rasurados ou que tenham quaisquer modificações; comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito ou débito; faturas de cartão de crédito; os tickets de cinemas; notas e/ou cupons fiscais relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados.

Para fins do item anterior, as notas e/ou cupons fiscais emitidos por drogarias/farmácias somente serão consideradas, para efeito de atribuição de cupons para participação nesta promoção, quando referentes às compras, respectivamente, de artigos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos. Portanto, as compras de medicamentos e ticket de filme não serão computadas.

Ficam os participantes, cientes, desde já, que não poderão utilizar de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos/serviços pelo participante que se cadastrou na promoção nas lojas/quiosques deste Shopping, situações essas que, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento da inscrição do participante, ainda que nem todas as suas participações tenham se valido destes meios sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser (em) promovida(s) pela promotora em face do infrator.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os brindes serão entregues, sem ônus, no Ponto de troca desta promoção, localizado no interior do Shopping.

Caso ocorra o término dos brindes a serem distribuídos nesta promoção, antes do dia 31/12/2025 essa promoção será automaticamente encerrada.

Nesse caso, o encerramento da promoção será comunicado pelo Shopping por meio de divulgação interna e no site [do shopping](#) estando, ainda, essa informação disponível no SAC, no Ponto de Trocas e na Administração do Shopping.

Os brindes a serem distribuídos nessa promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco serem trocadas por outro brinde e/ou outro produto.

Caso na ocasião do recebimento do brinde sejam constatadas quaisquer irregularidades que venham a constituir vício ou defeito do produto como um todo, o participante da promoção deverá solicitar ao Shopping a troca imediata do brinde por outro em perfeitas condições. Para esclarecimentos adicionais poderá ser consultado o site do Shopping: www.gravataishoppingcenter.com.br.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Esta promoção, assim como seu Regulamento, poderão ser alterados, suspensos e/ou cancelados pelo Shopping, por motivos de força maior e/ou caso fortuito, que venham a comprometer o regular andamento da promoção, mediante prévio aviso publicado no interior do Shopping e no site [do shopping](#). Caso esta promoção não se efetive ou se interrompa por motivos de força maior, a mesma poderá ser reagendada em data a ser definida pelo Shopping, respeitando sempre os direitos dos participantes. No entanto, só poderá ser modificado via aditamento e autorizado pela SPA/ME.

Este regulamento estará disponível para consulta no Ponto de troca desta promoção e no site do Shopping.

A participação nessa promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições e serve como declaração de que o participante não tem qualquer impedimento para aderir a esta promoção.

As imagens fotográficas do brinde a serem utilizadas no material de divulgação desta promoção são meramente ilustrativas.

Uso dos dados coletados (diante da nova lei de proteção de dados - LGPD):

Quando o Participante se cadastrar para participar da Promoção, deverá fornecer determinadas informações, algumas das quais podem ser informações pessoais para efeitos da lei brasileira. Se o Participante não fornecer essas informações não será possível participar da promoção. O Participante concorda que o SHOPPING poderá coletar os seus dados cadastrais.

O SHOPPING pode utilizar as informações coletadas a qualquer momento, inclusive depois do término da Promoção, para as seguintes finalidades:

- a. Participação na presente promoção e verificação da regularidade dos dados cadastrais, permitir atribuição do prêmio/brinde a um ganhador e localização do mesmo para entrega do prêmio/brinde;
- b. Realização de controles para detectar e evitar fraudes;
- c. Análise demográfica;
- f. Além disso, os dados fornecidos na presente ação poderão ser utilizados para acompanhamento do contingente de compras nas lojas localizadas no interior do shopping.

Os Contemplados autorizam ao SHOPPING e/ou às Lojas participantes da PROMOÇÃO o uso de seus nomes e imagens, depoimentos concedidos pelo Participante, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar do término da promoção, na integralidade e a título universal e gratuito, para fins de utilização e/ou comercialização, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no Exterior, sem quaisquer ônus, para internet, TV, mídia impressa, incluindo, mas não limitando, a outdoor, busdoor, envelopamento, material de ponto de venda, dentre outros, podendo ainda, reduzi-lo, compacta-lo ou editá-lo.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 23/10/2025 às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador RRE.DJV.QPK



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

PROMOÇÃO NATAL GRAVATAÍ SHOPPING

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 01.045587/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CONDOMINIO SHOPPING BOULEVARD DOS ANJOS

Endereço: CENTENARIO Número: 555

Bairro: PASSO DAS PEDRAS Município: GRAVATAÍ UF: RS CEP:94035-240

CNPJ/MF nº: 41.183.043/0001-37

1.2 - Aderentes:

Razão Social: SINOSCAR SA

Endereço: TEIXEIRINHA (ERS020) Número: 20

Bairro: JARDIM ESPLANADA Município: GRAVATAÍ UF: RS CEP:94090-720

CNPJ/MF nº: 91.688.234/0019-58

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

12/11/2025 a 06/01/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

12/11/2025 a 31/12/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A cada R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em notas ou cupons fiscais de compras realizadas nas lojas aderentes a esta promoção comercial mediante qualquer forma de pagamento, durante o período de 10h do dia 12/11/2025 até as 20h do dia 31/12/2025, o consumidor, maior de 18 (dezoito anos) com CPF válido, terá o direito a um número de sorte para participar da promoção referida acima. O Shopping poderá praticar horários diferenciados no período da promoção, os quais serão amplamente divulgados. Compras cujos R\$ 250,00 sejam realizados as segundas e terças-feiras, integralmente, exceto feriados, darão direito a números de sorte em dobro.

O saldo remanescente será computado de forma simples no sistema para trocas futuras.

Os clientes deverão, obrigatoriamente, utilizar o sistema PWA (Sistema via WEB acessado pelo celular no qual o cliente mesmo realiza seu cadastro).

Não será permitida a participação de menores de idade nesta promoção.

Somente serão válidas as notas fiscais de lojas aderentes (consultar previamente o rol de lojas participantes) de compras realizadas durante o período da promoção e que estiverem com o CPF do participante. Notas fiscais com CPFs de terceiros ou sem o lançamento de CPF inviabilizarão a participação/entrega do prêmio.

Os clientes deverão, obrigatoriamente, acessar o site do Shopping, www.gravataishoppingcenter.com.br ou nos totens de autoatendimento no Ponto de Trocas.

Os cadastros podem ser feitos também no Ponto de Trocas, localizado no interior do shopping, nos guichês de autoatendimento. Em seguida, deverão realizar o cadastro completo dos seus dados pessoais e do(s) respectivo(s) comprovante(s) fiscal(is) de compras (nota/cupom fiscal no sistema da promoção).

Na sequência, o consumidor deverá cadastrar suas notas fiscais de compras através da leitura de um QR Code. Caso a nota/cupom fiscal não possua QR Code, o consumidor alternativamente deverá enviar uma foto legível de cada comprovante fiscal de compra, que permita a identificação, em especial, do CNPJ do estabelecimento participante emitente, endereço, a data de emissão (data da compra), número do cupom fiscal e o valor total da compra.

Uma vez concluído o cadastro na promoção, validados os comprovantes fiscais de compras, o sistema emitirá o(s) número(s) da Sorte atribuído(s) ao consumidor, que ficará registrado para consulta.

Após o cadastramento da nota fiscal, o sistema da promoção fará, em até 72 (setenta e duas) horas, sua confirmação ou recusa de participação na promoção.

Após as 20h do dia 31/12/2025, toda e qualquer nota fiscal recusada pelo sistema da promoção não dará direito a número de sorte na promoção e não poderá ser submetido para avaliação novamente.

Todos os dados cadastrais deverão ser pessoais, de forma que não serão aceitos dados de terceiros compartilhados, incluindo o número de celular, sob pena de desclassificação. Todos os dados cadastrados serão utilizados para a consulta da titularidade do número de inscrição no CPF junto à Receita Federal.

Para concluir o cadastro, será requerido ao consumidor, ainda, que aceite todos os termos do presente Regulamento. Os dados pessoais fornecidos no âmbito desta promoção serão utilizados para as seguintes finalidades, em conformidade com a nossa Política de Privacidade (i) usá-los para executar esta promoção, mediante formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta promoção; controle da distribuição dos Números da Sorte; prestação de contas à Secretaria Prêmios e Apostas/ME; compartilhamento com empresas contratadas pelo Shopping para executar a promoção; envio de informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta promoção, via e-mail, SMS ou WhatsApp; (ii) mantê-los no banco de dados do Shopping, com a finalidade específica de facilitar seu cadastro em promoções futuras a serem realizadas pelo Shopping; e (iii) enviar-lhe PESQUISAS DE SATISFAÇÃO, DIVULGAÇÃO PRODUTOS E SERVIÇOS OFERECIDOS PELOS SHOPPINGS, AÇÕES PROMOCIONAIS FUTURAS E PARA A DIVULGAÇÃO DE OFERTAS, PRODUTOS, SERVIÇOS E/OU RECOMENDAÇÕES PERSONALIZADAS, de forma personalizada ou não, via e-mail, SMS, telefone e/ou WhatsApp.

A ausência do aceite aos termos desse Regulamento resultará na impossibilidade da efetivação da participação do consumidor na presente promoção e no consequente recebimento do Número da Sorte para concorrer no sorteio. Assim, o não preenchimento de qualquer campo obrigatório impedirá a conclusão do cadastro e, conseqüentemente, implicará o impedimento da participação.

Concluído o cadastro pessoal, bem como dos comprovantes fiscais de compras na promoção, será gerado pelo sistema, após conferência, em especial, dos comprovantes fiscais de compra cadastrados, a quantidade de Números da Sorte a que fizer jus o consumidor para concorrer no respectivo sorteio do período de participação, a ser realizado de acordo com a Extração da Loteria Federal, nos termos deste Regulamento.

Caso algum comprovante fiscal de compras esteja ilegível ou não seja aceito, o consumidor precisará retificá-lo durante o período de vigência da promoção, sob pena de ser o referido comprovante desconsiderado, podendo acarretar a não geração de número da sorte, caso não seja alcançado o valor exigido para participação. É de inteira responsabilidade do consumidor acompanhar o status de validação de notas fiscais por ele enviadas.

O cadastro dos dados pessoais nesta promoção deverá ser realizado 1 (uma) vez durante todo o período de vigência da promoção, sendo este controle vinculado ao número de inscrição no CPF, nome completo, número do celular, data de nascimento, endereço completo e e-mail informados pelo consumidor.

Caso, por qualquer razão, alheia à vontade do consumidor, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o consumidor poderá, durante o período de participação da promoção, acessar novamente o site do Shopping, www.gravataishoppingcenter.com.br no intuito de efetivar seu cadastramento na promoção, sendo certo que a participação será efetivada somente a partir do momento em que o consumidor receber a mensagem de confirmação do seu cadastro e validação dos comprovantes de compra.

É imprescindível que os consumidores participantes forneçam dados corretos, completos e verídicos no ato do cadastro, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega dos prêmios. Assim, o Shopping não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou inverídicos, ficar impossibilitado de realizar a entrega dos prêmios.

Ocorrendo qualquer dificuldade no momento do cadastro nesta promoção ou da entrega do prêmio, o consumidor poderá entrar em contato com o Shopping, através do "Fale Conosco" no site: www.gravataishoppingcenter.com.br.

No ato da troca, o saldo remanescente da nota/cupom fiscal que não for múltiplo de R\$ 250,00, poderá ser acumulado para a próxima troca desta promoção. Ex.1: Nota Fiscal com valor de R\$ 300,00. Direito a apenas 1 (um) número da sorte. O saldo remanescente de R\$ 50,00 poderá ser acumulado.

De acordo com o artigo 10º do Decreto Federal nº 70.951, de 9/8/1972, não podem participar da promoção compras relativas a produtos como: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (entendidas para este fim as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac), fumo e seus derivados.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 06/01/2026 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 12/11/2025 10:00 a 31/12/2025 20:00

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 03/01/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Centenário NÚMERO: 555 BAIRRO: Passo das Pedras

MUNICÍPIO: Gravataí UF: RS CEP: 94035-240

LOCAL DA APURAÇÃO: Na administração do shopping

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 veículo 0Km Chevrolet Onix Hatch Aspirado -R7J, cor branca ano 2025/2026	99.990,00	99.990,00	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	99.990,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Os números da sorte serão distribuídos aos participantes de forma concomitante, aleatória e equivalente, com 5 (cinco) dígitos, reforçando que um número da sorte só será efetivamente válido para fins de recebimento de premiação por parte do contemplado, desde que cumpridos todos os requisitos constantes no presente Regulamento.

Caso a extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, 03/01/2026, por qualquer motivo, será considerada para efeito de apuração do resultado desta promoção, a data da extração da Loteria Federal subsequente.

Caso tenham sido gerados números da sorte que atinjam o montante total possível para a promoção, a participação na promoção será encerrada, sendo que em hipótese alguma serão emitidos novos números da sorte.

Será localizado um contemplado no sorteio, extraído através do resultado da Loteria Federal, conforme regra abaixo:

Forma de apuração: em horário próximo às 19h00 do dia 03/01/2026, **haverá o sorteio do número da sorte com base na extração da Loteria Federal.**

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio. Exemplo:

Exemplo:

Resultado hipotético da Loteria Federal

1º Prêmio 0 2 5 2 1

2º Prêmio 3 4 4 4 5

3º Prêmio 5 6 8 8 4

4º Prêmio 6 5 9 1 2

5º Prêmio 1 2 0 0 8

“Número da Sorte Contemplado” ficará: 15428

O contemplado do prêmio será o detentor do número da sorte numerado eletrônico que coincida exatamente com o elemento sorteável.

Regra de Aproximação: no caso de não ter sido distribuído o número da sorte numerado eletrônico que coincida com o elemento sorteável, dar-se-á a entrega do prêmio ao cupom com número imediatamente superior até 99.999, ou, caso este também não tenha sido distribuído, ao imediatamente inferior até 0, repetindo-se tal procedimento de aproximação até que se encontre um cupom numerado eletrônico distribuído mais próximo ao apurado com base na Loteria Federal. No caso de desclassificação do contemplado, o prêmio será entregue ao ganhador reserva que será o portador do número de sorte imediatamente superior ao do contemplado desclassificado ou, na falta deste, do imediatamente inferior.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não serão admitidos: a) solicitação de Cadastro em nome de terceiros, ainda que parentes; b) utilização de nota fiscal emitida em nome de pessoa jurídica ou obtenção de notas fiscais de terceiros, tais como as notas fiscais descartadas no interior do Shopping; c) comprovantes de venda emitidos em CNPJs que não sejam os CNPJs das lojas participantes constantes do rol de lojas; d) comprovantes de venda cuja transação tenha sido feita fora do período 10h do dia 12/11/2025 até as 20h do dia 31/12/2025; e) comprovantes de venda de transações realizadas fora do Shopping; f) reimpressão de comprovantes de venda de estabelecimentos comerciais, ou com quaisquer irregularidades, rasuras ou informações não verídicas, as quais cancelarão os comprovantes de vendas; g) Qualquer outro documento de compra, exceto para os casos das lojas que promovem a entrega de notas fiscais em domicílio. Neste caso, a Mandatária autoriza a apresentação de outro documento de compra (ex: pedido de compra ou comprovante de compra do cartão de crédito/débito), desde que devidamente carimbado pelo gerente da referida loja, sendo que o Shopping se reserva o direito de avaliar caso a caso, com base no tipo de comprovante de compra a ser apresentado pelo cliente no balcão de trocas, a fim de que este possa ter direito aos cupons de participação nessa promoção, cabendo à Promotora a decisão final, bem como qualquer outro documento de compra, à exceção dos recibos emitidos pelas empresas de turismo situadas no interior do Shopping, os quais serão aceitos; h) comprovantes de venda rasurados; i) comprovantes de venda relativos ao estacionamento; j) notas fiscais relativas à aquisição de serviços em lojas localizadas no Shopping, tais como bancos, casas lotéricas e agências dos correios, garantia estendida, créditos de celulares, dentre outros, por força do disposto no artigo 9º do Decreto n. 70.951, de 09.08.1972; k) 1ª via dos comprovantes de venda do cartão desacompanhada da respectiva nota/cupom fiscal; l) também não será permitida a participação de funcionários do Shopping, contratados, empregados ou lojistas das lojas locatárias do Shopping, das empresas terceirizadas que prestem serviço dentro do Shopping; m) não será permitida a apresentação de cupom sequencial obtido em um mesmo estabelecimento comercial, tampouco de cupons fiscais obtidos no mesmo dia, pertencentes ao mesmo estabelecimento comercial não sequenciais, que estejam em quantidade superior a 2 (dois) cupons; (n) Não poderão ser utilizadas notas provenientes de compra de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

A empresa disponibilizará, na Central de trocas e no SAC, um banco de dados contendo a relação das pessoas impedidas de participar da promoção.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O nome do contemplado e seu número de sorte serão divulgados no site da empresa promotora e redes sociais, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da apuração.

O contato com o contemplado será realizado por meio de ligação telefônica, WhatsApp, e-mail, e/ou telegrama, com base nas informações contidas no cadastro. No momento da comunicação a empresa informará ao contemplado os procedimentos necessários para o recebimento do prêmio.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A premiação será entregue ao contemplado na concessionária para a devida entrega técnica, **sem qualquer ônus**, em até 30 (trinta) dias, a contar da data da apuração de acordo com o Decreto 70951/72 – Artigo 5º, mediante agendamento prévio, assinatura do recibo de entrega do

prêmio e fornecimento de cópia do documento pessoal com foto.

As despesas com IPVA, Licenciamento Anual, Seguro Obrigatório, emplacamento e demais taxas até a transferência dos automóveis aos seus contemplados serão arcadas pela promotora.

Para a retirada e/ou entrega do prêmio, o ganhador deverá fornecer cópia do RG/CNH e CPF, sendo que não será aceito a retirada do prêmio por terceiros. O contemplado deverá assinar o recibo de entrega de seu prêmio.

A premiação será entregue livre e desembaraçada de qualquer ônus para o contemplado.

Na eventualidade do ganhador vir a falecer, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante.

Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição.

A empresa mandatária compromete-se a adquirir o prêmio através de nota fiscal ou contrato de propriedade do prêmio em até 8 (oito) dias antes da data da respectiva apuração, conforme Portaria MF nº 7638/2022.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O regulamento da promoção está disponível no site da empresa promotora.

A simples realização das compras nas lojas participantes não é suficiente para que o consumidor participe desta promoção, sendo imprescindível o cadastro completo dos seus dados pessoais e do(s) respectivo(s) comprovante(s) fiscal(is) de compras (nota/cupom fiscal) no site do Shopping, www.gravataishoppingcenter.com.br dentro do período de participação da promoção.

O acesso à internet é necessário para realização da participação na promoção e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para acessar a internet e da disponibilidade momentânea da rede. O Shopping não se responsabiliza por eventual impossibilidade de acesso para participação via internet, incluindo, mas não se limitando a um dos motivos aqui descritos.

Para participar da presente promoção, os interessados deverão ler e aceitar todos os termos deste Regulamento, estando cientes que, ao realizar o seu cadastro, aceitam aos referidos termos. O consumidor que não concordar com os termos e condições estabelecidos neste Regulamento, não deverá participar desta Promoção.

A participação nesta promoção significa que o participante conhece e aceita plenamente todas as normas expressas no presente regulamento, aceita fornecer os dados cadastrais e concorda em ser contatado pela empresa promotora por meio de e-mail, mensagem ou qualquer outra forma de contato, salvo quando o participante informar à empresa promotora, previamente, que não aceita ser contatado.

Uso dos dados coletados:

Quando o Participante se cadastrar para participar da Promoção, deverá fornecer determinadas informações, algumas das quais podem ser informações pessoais para efeitos da lei brasileira. Se o Participante não fornecer essas informações, não será possível participar da promoção.

O Participante concorda que a empresa promotora poderá coletar os seus dados cadastrais.

A empresa promotora poderá utilizar as informações coletadas a qualquer momento, inclusive depois do término da Promoção, para as seguintes finalidades:

- a. Participação na presente promoção e verificação da regularidade dos dados cadastrais, permitir atribuição do prêmio/brinde a um ganhador e localização do mesmo para entrega do prêmio/brinde;
- b. Realização de controles para detectar e evitar fraudes;
- c. Análise demográfica;
- d. Oferta de produtos, serviços e material institucional;
- e. Contato com o cliente para comunicar as ações de marketing, eventos, calendário de varejo e mix e informações;

O contemplado autoriza a empresa promotora o uso de seu nome e imagens, depoimentos concedidos, pelo prazo de um ano, na integralidade e a título universal e gratuito, para fins de utilização e/ou comercialização, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no Exterior, sem quaisquer ônus, para internet, TV, mídia impressa, incluindo, mas não limitando, a outdoor, busdoor, envelopamento, material de ponto de venda, dentre outros, podendo ainda, reduzi-lo, compacta-lo ou editá-lo.

Ao participar da Promoção, o consumidor confirma que todas as informações que forneceu são verdadeiras.

As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes da Empresa Promotora. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SPA/ME. No silêncio injustificado da Empresa Promotora, bem como em razão de decisão insatisfatória que está vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação na presente Promoção serão submetidos à comissão organizadora para avaliação, sendo que as decisões da comissão serão soberanas.

Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, “b”, da Lei nº. 11.196, de 05/06/05, a empresa promotora recolherá 20% de IRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

Ocorrerá prescrição do direito ao prêmio dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a data do sorteio da promoção.

Ocorrendo a prescrição ora mencionada não caberá ao vencedor qualquer tipo de reclamação e/ou reivindicação, a qualquer título que seja. O prêmio ganho e não reclamados reverterão como Renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 6º do Decreto nº 70951/72.

Fica, desde já, eleito o foro da comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 23/10/2025 às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador BQJ.BON.AKE